



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS

EDITAL N.º 21/2019

MODALIDADE - PREGÃO Nº 21/2019

E D I T A L

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, através do Departamento de Compras e Material e este (a) Pregoeiro (a), designada mediante Decreto, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - Objeto

1.1 - Aquisição de equipamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município de **ARCO-ÍRIS**, através do Convênio com o Ministério da Saúde, Proposta nº 11768.479000/1150-01.

Item	Qtde	Unid.	Tipo Cota	Descrição
1	1,0000	UN	Aberta	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI OU ELOTROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTATICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA; BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILIAR, COM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADOS EM COSTURAS, NA COR VERDE; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE; BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE; APOIO DE BRAÇO PARA PACIENTE DOS DOIS LADOS DA CADEIRA SENDO UM REBATÍVEL. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL COM MOVIMENTO LONGITUDINAL; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM MOTO-REDUTORES; CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCONTO. CONTROLE DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				REFLETOR. PELO MENOS TRÊS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS: UMA VOLTA A ZERO E DOIS PROGRAMÁVEIS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V 60HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; A CADEIRA DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR LEVANTAR UMA MASSA DE PELO MENOS 135KG MAIS A MASSA ADICIONAL DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS NA CADEIRA COMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE; FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS PARA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MÊCANICOS E HIDRÁULICOS; EQUIPO ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO. TRÊS TERMINAIS SENDO 1 PARA MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN), DOIS TERMINAIS PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA TOTALMENTE LISA; SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO; PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO) DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO; CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO, EM MATERIAL TRANSPARENTE OU 29 TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML; BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO; REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR ODONTOLÓGICO
--	--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				MONOFOCAL MULTIFACETADO; ACOPLADO À CADEIRA; FIAÇÃO EMBUTIDA; LUZ FRIA; NO MÍNIMO COM UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 20.000 LUX UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA . COMANDO DE LIGA/DESLIGA ACIONADO POR PEDAL; BRAÇOS DO REFLETOR ARTICULADOS E BALANCEADOS PARA POSICIONAMENTO COM ESTABILIDADE, SEM TRAVAS MECÂNICAS; MOVIMENTOS AMPLOS COM BATENTES DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO; COM PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE; ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA EM EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA; DE FORMAS ARREDONDADAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V 60HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA; BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS EM LOCAL SE SER DEFINIDO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO; REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; SERINGA TRIPLICE, 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5MM, COM MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS; FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, PINTURA
2	1,0000	UN	Aberta	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL
3	1,0000	UN	Aberta	JATO DE BICARBONATO COM BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CANETA
4	1,0000	UN	Aberta	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO, ENCOSTO E REGULAGEM À GÁS
5	5,0000	UN	Aberta	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CONFECCIONADO TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO METAL
6	1,0000	UN	Aberta	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL
7	1,0000	UN	Aberta	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL
8	1,0000	UN	Aberta	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED COM FIO
9	1,0000	UN	Aberta	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL
10	2,0000	UN	Aberta	MESA DE MAYO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO
11	3,0000	UN	Aberta	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL
12	2,0000	UN	Aberta	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL
13	19,0000	UN	Aberta	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO
14	1,0000	UN	Aberta	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS
15	3,0000	UN	Aberta	CADEIRA DE RODAS ADULTO, PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO
16	3,0000	UN	Aberta	LONGARINA, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES
17	1,0000	UN	Aberta	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE), RACK PARA CARGA, CARRO PARA RACK, CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL, OSMOSE REVERSA, IMPRESSORA, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, TIPO DE PORTA DESLIZANTE, PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO, CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO
18	3,0000	UN	Aberta	ARMÁRIO, DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECCÃO 1,80 X 0,75 M/AÇO
19	2,0000	UN	Aberta	ESTANTE CAPACIDADE/PRATELEIRAS, MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS, REFORÇO
20	3,0000	UN	Aberta	ESTADIOMETRO PORTÁTIL, EQUIPAMENTO TIPO TRENA, PORTÁTIL, COMPACTO E COM MOLA RETRÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO ERETA E VERTICAL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO; CONFECCÃO EM LÂMINA DE AÇO INOX AISI-304 QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO GRAVADA; VISOR FRONTAL COM DIVISÃO DE 1MM, COM FAIXA DE



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				INDICAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 210CM E COM ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO; PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 300G
21	2,0000	UN	Aberta	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PAREDE/1 CORPO
22	1,0000	UN	Aberta	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA
23	3,0000	UN	Aberta	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL
24	4,0000	UN	Aberta	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO METAL
25	4,0000	UN	Aberta	OTOSCÓPIO, MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIAL CONVENCIONAL
26	3,0000	UN	Aberta	LANTERNA CLÍNICA, MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED
27	5,0000	UN	Aberta	BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM TUBO 3/4 POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 2, RODAS EM SILICONE, COM FACES COM MOVIMENTOS 360°, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA
28	1,0000	UN	Aberta	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA
29	3,0000	UN	Aberta	SUORTE DE SORO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL
30	1,0000	UN	Aberta	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS, ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO
31	1,0000	UN	Reservada	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CONFECCIONADO TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO METAL
32	6,0000	UN	Reservada	CADEIRA, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO
33	1,0000	UN	Reservada	LONGARINA, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES
34	1,0000	UN	Reservada	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO METAL
35	1,0000	UN	Reservada	OTOSCÓPIO, MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIAL CONVENCIONAL
36	1,0000	UN	Reservada	BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM TUBO 3/4



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 2, RODAS EM SILICONE, COM FACES COM MOVIMENTOS 360°, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA
37	1,0000	UN	Reservada	SUPORTE DE SORO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL

OBS: Dos itens de do anexo, os interessados deverão obedecer aos critérios técnicos e descritivos constantes deste Edital e legislação federal que regulamenta a entrega de equipamentos de acordo com a ANVISA, apresentando os respectivos prospectos dos equipamentos para confrontação com os itens apresentados.

A serem utilizados pela Administração, a realizar-se na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, situada na Rua José Demori nº 245, **onde neste mesmo local poderá ser adquirido e examinado o respectivo edital.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA: 27/11/2019 até as 9h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/11/2019 às 9h05min

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA que se seguir.

1.1.2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.3 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2 - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.3 - Abertura dos envelopes "Proposta";

1.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.6 - Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço;
e

1.7 - Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a adjudicação pela licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

1.8 - As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

1.9 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de ARCO-ÍRIS.

• LEGISLAÇÃO

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

- a) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- b) Demais exigências deste edital e seus anexos;
- c) Lei 8078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- e) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

I - Capa

II - Proposta Comercial;

III - Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros:

02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0101.2082 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F: 180

RECURSO: 05 - FEDERAL

3 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - 2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.1.1 É vedada a participação de:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) (<http://servicos.tce.sp.gov.br/tcesp/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de **ARCO-ÍRIS/SP**;

4.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

4.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

4.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de **ARCO-ÍRIS/SP** (Art. 9 da Lei 8666/93).

4.3.7. Não será permitida a participação de empresas:

4.3.8. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.9. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de **Arco-Íris/SP**, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 – Súmula 51 do TCE/SP;

4.3.10. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de **Arco-Íris/SP**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores – Súmula 51 do TCE/SP;

4.3.11. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

4.3.12. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) e não reabilitadas.

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

4.3.13 Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

4.3.14. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

5.1.1 - Quanto aos representantes:

5.1.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item;

5.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.1.1.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 - **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

5.1.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes (anexo IV).

5.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 Habilitação (anexo V).

5.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.2.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:	Denominação da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 - Habilitação
À Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS	À Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS
Pregão nº 21/2019	Pregão nº 21/2019
Processo nº 48/2019	Processo nº 48/2019

6.2 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser entregue as mercadorias

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - 1ª ETAPA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura ou em Papel timbrado da empresa com a identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datado com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

7.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Deverão estar consignados na proposta:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

7.3.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.3.2 - Marca, preço unitário e total de cada item de cada anexo em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.3.2.1 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado, e a redução alcança todos os preços apresentados na proposta;

7.3.2.2 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

7.3.3 - Prazo de entrega do produto que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias contados da data do agendamento ou da solicitação da entrega;

7.3.4 - Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

7.3.5 - Declaração de garantia mínima de 1 ano impressa na proposta e de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.3.7 - Declaração impressa na proposta de que os produtos/equipamentos a serem fornecidos atenderão rigorosamente às prescrições estabelecidas no formulário de proposta e por todas as normas nacionais pertinentes ao assunto;

7.3.8 - Não serão admitidos produtos que não sejam de 1º qualidade, que não estejam dentro das especificações, ficando vedada a apresentação de produtos de má qualidade.

7.3.9 - Caso fique comprovado que determinado produto foi entregue fora das especificações será devolvido através do termo rejeição.

7.3.10 - Declaração de comprometimento de entrega das quantidades solicitadas e prazo de entrega de cada pedido, sob pena de rescisão contratual e aplicação de pena.

7.3.11 - Deverá o proponente além da proposta impressa apresentar a proposta em mídia digital disponibilizada (XLS) pela Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS, e, sob pena de sua desclassificação.

OBS: A proposta impressa como a digital deverão ser apresentadas exatamente como está no edital de convocação, ou seja, com todos os itens, mesmo que não houver a apresentação de preços, devendo as interessadas solicitarem o respectivo arquivo DIGITAL no Departamento de Licitações por email.

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS CATÁLOGOS EM LINGUA PORTUGUESA COM AS MARCAS E MODELOS PROPOSTOS, juntamente com a cópia do Registro do produto licitado no Ministério da Saúde, identificando o nº do item a que se refere, de acordo com a planilha do edital, que poderá ser em cópia autenticada da



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

publicação no Diário Oficial da União, devendo-se grifá-lo na respectiva cópia, ou cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO, ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, junto a ANVISA, acompanhado de cópia de registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

OBSERVAÇÃO1: Caso não haja registro do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO de inscrição na ANVISA. No caso de produto enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal nº 79.094/77 revogado pelo Decreto 8077/13, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro. Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, e deverá ser identificada com o nº do item do Anexo I e/ou Anexo II do edital a que se refere a cotação, para vinculá-lo a documentação apresentada referente a cada item, a não observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais, ou autenticados. 6.5. Prazos de entrega: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBSERVAÇÃO2: Os itens do formulário de proposta de números 1 AO 30 referem-se a cota principal e os itens de números 31 ao 37 referem-se aos itens da cota reservada para ME/EPP (lei 123/2006 e 147/2014).

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar para a habilitação a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA conforme itens 8.2.1 á 8.2.4;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29):

8.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

8.1.4 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.

8.1.5 – Prova de regularidade fiscal, em plena validade, para com:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

a) **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto de Tributos e Contribuições Federais e de quitação da dívida ativa da União, conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**.

b) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site expedida pela Procuradoria Geral do Estado).

c) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

8.1.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.1.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):

8.2.1 - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento.

8.2.2 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31):

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE.

8.2.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa, prova de registro na Junta Comercial ou Cartório que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.3 - Fica facultado no que diz respeito ao item 8.2.3.2, às microempresas e empresas de pequeno porte apresentar somente o balanço simplificado.

8.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.2.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.4.4.2- Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

8.4.3- Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.4.4 - Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades a serem entregues os produtos.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a) e membros da equipe de apoio.

8.3.1.1 - Os documentos que forem apresentados para autenticação antecipadamente deverão ser apresentados acompanhados dos originais para que sejam autenticados pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio com antecedência de 24 horas da data de apresentação dos envelopes, sendo que a autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de ARCO-ÍRIS - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras e Licitações, no horário das 09:00 às 11:00 h e



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

13:00 às 16:00. Podendo ainda os proponentes apresentarem no horário da abertura dos envelopes os documentos para autenticação.

8.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida neste edital;

8.3.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.4.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

8.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO** para cada item da proposta, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo que não ficam obrigadas as empresas a apresentarem preços para todos os itens do formulário de proposta.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6.3.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os preços referenciais e a redução mínima de R\$ 0,10:

OBS: A redução mínima deverá ser baseada no preço unitário de cada item.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.9.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte

9.9.4.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista neste edital, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta neste edital, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, ficando limitadas a 1 (um) minuto por



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

representante a cada ligação e com o máximo de 3 (três) utilizações durante todo o pregão.

9.18.1 - Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento cientes.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras, dirigidas ao Presidente da COMUL;

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 - Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada, caso haja necessidade;

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata este edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital;

11.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - Deverá a contratada dar garantia mínima de 1 ano para os itens do objeto deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

11.3 - O contrato entre a Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS e a Contratada será de 180 (cento e oitenta) dias ou até que as respectivas garantias estejam expiradas, sendo prorrogáveis desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

12 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal conforme (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS.

12.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

12.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da PREFEITA Municipal, devidamente justificado.

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

12.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

12.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

12.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

12.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

12.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13 – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

13.2 - Unilateralmente pela Administração:

13.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

13.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

13.5 - Por acordo entre as partes:

13.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.7 - Quando necessária a modificação do regime fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

13.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

15 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1 - O fornecimento será em até 20 dias e na sua totalidade contados a partir da data de solicitação de entrega;

15.2 - Locais de entrega: Nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal ou outro local a ser definido pela Prefeitura de ARCO-ÍRIS dentro do perímetro urbano;

15.2.1 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Diretor do Almoxarifado da Prefeitura de ARCO-ÍRIS;

15.2.2 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS;

15.2.3 - As entregas deverão ocorrer:

15.2 - Deverão ocorrer nos seguintes horários:

15.2.3.1 - Entre 8h (oito horas) e 11h (doze horas) de segunda a sexta-feira;

15.2.3.2 - Entre 13h (treze horas) e 16h (dezesseis horas) de segunda a sexta-feira;

15.2.3.3 - De maneira alguma aos sábados e feriados.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura:

15.3.1 - Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

15.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.3 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame poderá ser divulgado no DOE.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação "não abertos" dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura de ARCO-ÍRIS no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, sem qualquer correção monetária.

17.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS. Em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica para órgãos Públicos, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que fornecerem faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, sob pena de rescisão contratual.

17.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4.1 - Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.4.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

17.4.3 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo apresentar notas fiscais anteriores e posteriores ao reajuste e Planilhas que comprovem o real desequilíbrio.

18- DAS SANÇÕES

18.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02.

19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 – Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994 para os casos omissos.

20 – DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Tupã – SP.

ARCO-ÍRIS – SP, 11 de novembro de 2019

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
PREFEITA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 21/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

ARCO-ÍRIS - SP, de 2019

Nome do representante
RG nº.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____convocatório, _____que _____a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 21/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS.

ARCO-ÍRIS - SP, de 2019

Nome do representante
RG nº.....



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VII

Minuta modelo de contrato, sujeita a alterações

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº */2019, DECORRENTE DA EQUIPAMENTOS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.612.853/00001-47, com sede na **Rua José Demori nº 245**, representado por sua PREFEITA ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado ***** com sede na ***** - SP, inscrita no CNPJ sob n.º ***** representada por ***** portador do RG nº ***** e do CPF Nº ***** residente e domiciliado na ***** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado, nos termos do Pregão nº 21/2019, o presente contrato, conforme segue:

1 - Objeto

1.1 - Aquisição de equipamentos e outros a serem utilizados nas unidades de saúde.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0101.2082 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F: 180

RECURSO: 05 - FEDERAL

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

3.2 - O contrato entre a Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS e a Contratada será de 60 dias, prorrogáveis desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

4 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

4.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS.

4.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

4.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do PREFEITO Municipal, devidamente justificado.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

4.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

4.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

4.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

4.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

4.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

5 – DAS ALTERAÇÕES:

5.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

5.2 - Unilateralmente pela Administração:

5.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

5.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

5.5 - Por acordo entre as partes:

5.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

5.7 - Quando necessária a modificação do regime de fornecimento do material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

5.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

5.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

6 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

7 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 - O fornecimento será em até 20 dias e na sua totalidade contados a partir da data de solicitação de entrega;

7.2 - Locais de entrega: Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal ou outro local a ser definido pela Prefeitura de ARCO-ÍRIS dentro do perímetro urbano;

7.2.1 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Diretor do Almoxarifado da Prefeitura de ARCO-ÍRIS;

7.2.2 - Correrá por conta da contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS;

7.2.3 - As entregas deverão ocorrer:

7.2 - Deverão ocorrer nos seguintes horários:

7.2.3.1 - Entre 8h (oito horas) e 11h (doze horas) de segunda a sexta-feira;

7.2.3.2 - Entre 13h (treze horas) e 16h (dezesseis horas) de segunda a sexta-feira;

7.2.3.3 - De maneira alguma aos sábados e feriados.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente contrato, esta Prefeitura:

7.3.1 - Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

7.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.3 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura de ARCO-ÍRIS no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, sem qualquer correção monetária.

8.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS. Em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009, que dispõe sobre a emissão da Nota



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Fiscal Eletrônica para órgãos Públicos, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que fornecerem faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, sob pena de rescisão contratual.

8.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.4.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.4.3 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo apresentar notas fiscais anteriores e posteriores ao reajuste e Planilhas que comprovem o real desequilíbrio.

9- DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02.

10 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994 para os casos omissos.

11 - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Tupã - SP.

ARCO-ÍRIS SP, ** de ***** de 2019

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
PREFEITA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG Nº

TESTEMUNHA
RG Nº



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM PREFEITA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

ANEXO II – PROPOSTA - PROCESSO Nº 48/2019 – SCM PREGÃO Nº 21/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM- DATA DO EDITAL 11/11/2019 DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 27/11/2019 ÀS 9:00 HORAS – ABERTURA DOS ENVELOPES 27/11/2019 ÀS 9:05 HORAS.

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	VI. Unit	VI. Total
1	1,0000	UN	Aberta	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI OU ELOTROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTATICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA; BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILIAR, COM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADOS EM COSTURAS, NA COR VERDE; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE; BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE; APOIO DE BRAÇO PARA PACIENTE DOS DOIS LADOS DA CADEIRA SENDO UM REBATÍVEL. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL COM MOVIMENTO LONGITUDINAL; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM MOTO-REDUTORES; CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCONTO. CONTROLE DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO REFLETOR. PELO MENOS TRÊS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS: UMA VOLTA A ZERO E DOIS PROGRAMÁVEIS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA;		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V 60HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICIPIO DE ENTREGA; A CADEIRA DEVE SER CAPAZ DE SUPORTARE LEVANTAR UMA MASSA DE PELO MENOS 135KG MAIS A MASSA ADICIONAL DO EQUIPAMENTO ODONTÓLOGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS NA CADEIRA COMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE; FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS PARA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MÊCANICOS E HIDRÁULICOS; EQUIPO ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO. TRÊS TERMINAIS SENDO 1 PARA MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN), DOIS TERMINAIS PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA TOTALMENTE LISA; SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO; PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO) DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS CONTENDO TODOS OS		
--	--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO; CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO, EM MATERIAL TRANSPARENTE OU 29 TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML; BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO INOXIDAVÉL OU ALUMÍNIO ANODIZADO; REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL MULTIFACETADO; ACOPLADO À CADEIRA; FIAÇÃO EMBUTIDA; LUZ FRIA; NO MÍNIMO COM UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 20.000 LUX UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA . COMANDO DE LIGA/DESLIGA ACIONADO POR PEDAL; BRAÇOS DO REFLETOR ARTICULADOS E BALANCEADOS PARA POSICIONAMENTO COM ESTABILIDADE, SEM TRAVAS MECÂNICAS; MOVIMENTOS AMPLOS COM BATENTES DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO; COM PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE; ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA EM EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA; DE FORMAS ARREDONDADAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V 60HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA; BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS EM LOCAL SE SER DEFINIDO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO; REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; SERINGA TRIPLICE, 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, COM DIÂMETRO		
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

				APROXIMADO DE 6,5MM, COM MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS; FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMINIO OU AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, PINTURA		
2	1,0000	UN	Aberta	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		
3	1,0000	UN	Aberta	JATO DE BICARBONATO COM BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CANETA		
4	1,0000	UN	Aberta	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO, ENCOSTO E REGULAGEM À GÁS		
5	5,0000	UN	Aberta	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CONFECCIONADO TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO METAL		
6	1,0000	UN	Aberta	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		
7	1,0000	UN	Aberta	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL		
8	1,0000	UN	Aberta	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED COM FIO		
9	1,0000	UN	Aberta	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		
10	2,0000	UN	Aberta	MESA DE MAYO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO		
11	3,0000	UN	Aberta	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL		
12	2,0000	UN	Aberta	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL		
13	19,0000	UN	Aberta	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

14	1,0000	UN	Aberta	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS		
15	3,0000	UN	Aberta	CADEIRA DE RODAS ADULTO, PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, ELEVACÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO		
16	3,0000	UN	Aberta	LONGARINA, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES		
17	1,0000	UN	Aberta	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE), RACK PARA CARGA, CARRO PARA RACK, CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL, OSMOSE REVERSA, IMPRESSORA, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, TIPO DE PORTA DESLIZANTE, PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO, CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO		
18	3,0000	UN	Aberta	ARMÁRIO, DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECÇÃO 1,80 X 0,75 M/AÇO		
19	2,0000	UN	Aberta	ESTANTE CAPACIDADE/PRATELEIRAS, MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS, REFORÇO		
20	3,0000	UN	Aberta	ESTADIOMETRO PORTÁTIL, EQUIPAMENTO TIPO TRENA, PORTÁTIL, COMPACTO E COM MOLA RETRÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO ERETA E VERTICAL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO; CONFECÇÃO EM LÂMINA DE AÇO INOX AISI-304 QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO GRAVADA; VISOR FRONTAL COM DIVISÃO DE 1MM, COM FAIXA DE INDICAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 210CM E COM ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO; PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 300G		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

21	2,0000	UN	Aberta	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PAREDE/1 CORPO		
22	1,0000	UN	Aberta	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA		
23	3,0000	UN	Aberta	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL		
24	4,0000	UN	Aberta	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO METAL		
25	4,0000	UN	Aberta	OTOSCÓPIO, MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIAL CONVENCIONAL		
26	3,0000	UN	Aberta	LANTERNA CLÍNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED		
27	5,0000	UN	Aberta	BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM TUBO 3/4 POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 2, RODAS EM SILICONE, COM FACES COM MOVIMENTOS 360°, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA		
28	1,0000	UN	Aberta	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA		
29	3,0000	UN	Aberta	SUORTE DE SORO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
30	1,0000	UN	Aberta	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS, ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO		
31	1,0000	UN	Reservada	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CONFECCIONADO TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO METAL		
32	6,0000	UN	Reservada	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

33	1,0000	UN	Reservada	LONGARINA, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES		
34	1,0000	UN	Reservada	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO METAL		
	1,0000	UN	Reservada	OTOSCÓPIO, MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIAL CONVENCIONAL		
	1,0000	UN	Reservada	BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM TUBO 3/4 POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 2, RODAS EM SILICONE, COM FACES COM MOVIMENTOS 360°, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA		
	1,0000	UN	Reservada	SUORTE DE SORO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		

OBS: OS PREÇOS INFORMADOS SEGUEM COMO REFERÊNCIA DO FNS, EMBORA ISSO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR OS ITENS NESSES PREÇOS TIDOS COMO REFERENCIA.

OBS (ESPECIFICAR)

- A) MARCA, PREÇO UNITÁRIO, TOTAL E TOTAL GERAL
- B) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ____ DIAS VALIDADE DA PROPOSTA ____ DIAS
- C) PRAZO DE ENTREGA
- D) A PROPOSTA DEVERÁ SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA
- E) VALIDADE DA PROPOSTA
- F) OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS CATÁLOGOS COM AS MARCAS E MODELOS PROPOSTOS.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br